

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 48^a SESSÃO, EM 18 DE JUNHO DE 1975 - QUARTA - FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AIR CARLOS ALBERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO.

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, JUNTO À JUSTIÇA MILITAR: DR RUY DE LIMA PESSOA.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSTIERE.

Compareceram os Ministros Alcides Vieira Carnaíba, Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar Torres da Costa, Jurandyr de Bizarri, a Mamede, Amarilis Lopes Salgado, Jacó Guimarães Pinheiro, Heitor Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto, Faber Cintra e Octávio José Sampaio Fernandes.

Ausentes os Ministros Nelson Barbosa Sampaio, Sýlvo Sarmento e Augusto Fragoso, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelação julgada em Sessão Secreta, no dia 16.6.75 - 2ª feira:

40.580 - Guanabara. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTES: A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria do Exército, da 1^a CJM; Cel JESSE TORRES PEREIRA, condenado a três anos e um mês de reclusão, incursão nos arts. 308, 319, 324; Ten Cel PAULO JOSÉ DA SILVA, condenado a dois anos e onze meses de reclusão e Maj CIMAS FONTES MADEIRA, condenado a dois anos e nove meses de reclusão, incursos nos arts 305, 319 e 324; Ten Cel CARLOS ALBERTO CARNEIRO, condenado a dois anos e sete meses de reclusão, incursão nos arts 305 e 319, tudo do CPM, c/c os arts 53 e 79, do mesmo Código; Cap JOSÉ LIVIO MADEIRA, condenado a dois anos e um mês de reclusão, incursão no art 305, c/c os arts 58 e 69, do CPM. APELADA: A Sentença do CEJ da 1a. Aud/Ex. da 1a. CJM, de 14 de agosto de 1974, que absolveu o Ten.Cel. ALMIR ALVES DE MATTOS e o Cap PEDRO PAULO CARVALHO COELHO AVELLAR, do crime previsto no art 305, c/c o art. 80 do CPM. - O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, negou provimento ao apelo do MPM e confirmou a Sentença da 1a. instância que absolveu o Ten Cel ALMIR ALVES DE MATTOS e o Cap PEDRO PAULO CARVALHO COELHO AVELLAR; deu provimento parcial ao apelo do Maj CIMAS FONTES MADEIRA para reduzir a pena a ele imposta para 2 anos e 4 meses de reclusão, como incursão nos artigos 305 e 319, com aplicação do art. 79, tudo do CPM. AINDA POR UNANIMIDADE o Tribunal acolhou, em parte, os apelos da Defesa, e POR MAIORIA DE VOTOS condenou: O Cel JESSE TORRES PEREIRA a 8 meses de detenção, como incursão no art 319, absolvendo-o dos crimes dos arts. 324 e 308, tudo do CPM. OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES e SYLVIO MOUTINHO condenavam a 2 anos e 7 meses; o Ten Cel PAULO JOSÉ DA SILVA a 6 meses de detenção, como incursão no arti-

(Cont da Ata da 48ª Sessão, em 18 de junho de 1975)

artigo 319, confirmando nessa parte a Sentença, absolvendo-o dos crimes dos artigos 305 e 324; OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES e SYLVIO MOUTINHO condenavam a 2 anos e 6 meses. Finalmente, POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo do Cap JOSÉ LIVIO MADEIRA para reformar a Sentença e absolvê-lo do crime que lhe fosse imputado. OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES e SYLVIO MOUTINHO negavam provimento, confirmado a Sentença. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO)-(O MINISTRO RODRIGO OCTAVIO DE CLAROU-SE IMPEDIDO)-(Usaram da palavra os Advogados: Drs Héleno Claudio Fragoso e Lino Machado Filho, e o Dr. Procurador Geral, Dr Ruy de Lima Pessoa)-(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALCIDES VIEIRA CARNEIRO).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

40.082 - São Paulo. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Sylvio Moutinho. APELANTES: A Procuradoria Militar da 2a. Auditoria da 2a. CJM; AURINO FRANCISCO DO NASCIMENTO, condenado a 46 anos de reclusão, inciso no art 27, caput e art 27, § único, c/c o art 51, do DL 898/69; JOSE GÓES FILHO, condenado a 3 anos e 4 meses de reclusão, inciso no art 27 caput do DL 898/69, c/c o art 22, § único, do C. Penal, e mais à internação em estabelecimento adequado como medida de segurança, pelo prazo de 3 anos, ex-vi do art 92, inciso I do C. Penal; WALTER ANTUNES DE SOUZA, condenado a 40 anos de reclusão, inciso no art 27, caput, e art 27, § único, c/c o art 51, do DL 898/69; CELSO DE MELLO, condenado a 40 anos de reclusão, inciso no art 27, caput, e art 27 § único, c/c o art 51, do DL 898/69; RENATO DOS SANTOS PEREIRA, condenado a 54 anos de reclusão, inciso no art. 27, caput, e art 27, § único, c/c o art 51 do DL 898/69; EUGENIO MAGRI, condenado a 12 anos de reclusão, inciso no art 27, caput, do DL 898/69. APELADA: - A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2a. Auditoria da 2a. CJM, de 2.8.73, que condenou o apelante AURINO FRANCISCO DO NASCIMENTO e absolveu TERESA BARBOSA NUNES, do crime previsto no art 27, caput, do DL 898/69, c/c o art 53 do CPM. Advs.Drs. Paulo Ruy de Godoy, José Maciel de Paula, Luiz Roberto Fink, Ricardo Bolos e Ibrahim Hanum. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

HABEAS-CORPUS

31.404 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Amarilio Salgado. - Paciente: ADERITO RIBEIRO, condenado à pena de 6 meses de detenção pelo CPJ da 1a. Aud/Aer da 1a. CJM, tendo sido transferido da prisão militar onde se encontrava, para prisão civil, pede a concessão da ordem para que seja tornada sem efeito o ato do Exmo. Sr Dr. Auditor que aceitou a citada transferência do paciente, Imp. Dr. Fernando G. Balsells.-POR UNANIMIDADE DE VOTOS, foi denegada a ordem.

(Cont da Ata da 48a. Sessão, em 18 de junho de 1975)

RECURSO CRIMINAL

- 4.954 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RECORRENTE: O Ministério Público Militar dá la. - Auditoria da Aeronáutica da la. CJM. RECORRIDO: O Despacho do Dr. Auditor que relaxou a prisão preventiva contra IRUM SANT'ANNA, JOSÉ MASCARENHAS SAMPAIO, FAUSTO GUIMARÃES CUPERTINO, PEDRO CELESTINO DA SILVA PEREIRA FILHO e MARIA FERNANDES GUEDES e que rejeitou a denúncia apresentada contra GERDAL RENNER DOS SANTOS, HUMBERTO JANSEN MACHADO, CELSO DA SILVA SOARES, PAULO ARGUELLES DA COSTA e GODOFREDO AMAURY RIBEIRO DE BECKER. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal nega provimento ao recurso do MPM e mantém o Despacho do Dr. Auditor. - (Usaram da palavra o Dr. Oswaldo Mendonça e o Dr. Procurador-Geral).

APELAÇÃO

- 40.505 - Pernambuco. Relator Ministro Hélio Leite. Revisor: Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: SEBASTIÃO FLORÊNCIO DA SILVA, soldado do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, condenado à pena de 10 meses de prisão, incuse no art 187, c/c os arts. 139, inciso I, e 70, letra "a", tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 28 de junho de 1974. Adv.Dr.João Batista da Fonseca. - POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal determinou o arquivamento do Processo em face do que dispõem o artigo 457 e seus parágrafos 1º e 2º.

- 39.702 - São Paulo. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Syeno Sarmento. (la. Chamada em 29.4.75).

No início da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Presidente assim se manifestou:

Senhores Ministros:

Proponho seja inserido em Ata um voto de pesar pelo falecimento do Ministro do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro - Dr. IVAN LINS. Foi ele quem saudou o nosso Tribunal por ocasião da Sessão Magna de despedida, em virtude da mudança para Brasília. Suas palavras, então, muito sensibilizaram a todos nós. Mas, não bastasse essa razão, além de Ministro era também escritor de renome e ocupava uma cadeira de imortal na Academia Brasileira de Letras. Seus escritos versavam sobre os mais variados assuntos, em estilo elegante, demonstrando a sua inteligência e cultura. Verdadeiro gentleman, cativava a todos que com ele privavam. É portanto muito comovido que peço seja registrado em Ata o nosso sentimento de grande saudade pela perda dessa figura ímpar da sociedade brasileira."

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

QUESTÕES ADMINISTRATIVAS: 153(AC) e 164(JP)

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 28(SS)-2a.chamada

PETIÇÕES: 302(WT) e 303(AS)

DESAFORAMENTO 248(JP)-201./Mar.proc.30/70

(Cont. da Ata da 48ª Sessão, em 18 de junho de 1975)

CORREIÇÃO PARCIAL 1.110(NS)-la/Aer.proc.33/69-Adv. Lino M. Fº
RECURSO CRIMINAL 4.955(AS)-3a./Ex.proc.11/75-Adv. M. Cerqueira

APELAÇÕES:

- 39.702(AC/SS)-3a./2a.proc. 22/73-Adv. Antonio Rosa-2a.chamada
37.942(AC/SS)-Aud/7a.proc. 70/69-Adv. João B. da Fonseca
40.542(AC/SS)-Aud/7a.proc. 14/74-Adv. Dêmerval Lellis
36.617(AC/SM)-Aud/Marproc. 319/65-Adv. A. Sussekind. Julg. 23/6/75
40.479(AC/HM)-la./3a.proc. 24/72-Adv. Edgar Degrazzia e outros
40.319(AC/HM)-3a./3a.proc. 2542/72-Adv. Virginio P. Neves
40.390(AC/HM)-2a./2a.proc. 94/73-Adv. Juarez Alencar
40.458(AC/HM)-Aud/1laproc. 185/72-Adv. Safo Carneiro e outros
40.550(AC/RO)-Aud/5a.proc. 670/73-Adv. Oldemar T. Soares
40.487(AC/RO)-Aud/6a.proc. 72/72-Adv. Inacio G. dos Santos
40.720(RO/AC)-Aud/1laproc. 112/74-Adv. Sylvio Guimarães
40.476(AS HL)-2a./Ex.proc. 4/70-Adv. Juarez Alencar
40.650(HL/JP)-Aud/7a.proc. 37-D/74-Adv. Zelio Bitencourt
37.726(WT/SS)-2a/Mar.proc. 178/64-Adv. Elydio Santos e outros
40.391(AS/SM)-Aud/10aproc. 61/72-Adv. Padua Barroso
40.658(AS/SS)-la/Aer.proc. 7/73-Adv. Edgar P P de Carvalho
40.471(RO/JP)-3a/Ex.proc. 2/75-Adv. Mário S. de Mendonça
40.673(JP/SF)-2a./Ex.proc. 80/73-Adv. Lourival N. Lima
40.585(RO/WT)-Aud/1laproc. 106/74-Adv. Sylvio Guimarães
40.774(AF/NS)-la./2a.proc. 139/75-Adv. Juarez Alencar
40.618(NS/RO)-2a/Mar.proc. 224/74-Adv. A. Sussekind M. Rego
40.625(NS/SM)-Aud/7a.proc. 89/73-Adv. Edson L. Cantarelli
40.588(JP/AF)-la./Ex.proc. 19/74-Adv. Arnaldo S F. Lima
40.556(JP/HM)-la./Ex.proc. P-45/73-S. Adv. Manoel F. de Lima
40.286(JP/RO)-2a./Ex.proc. 91/72-Adv. Lourival N. Lima
40.670(JP/AF)-la./Ex.proc. 57/73-S. Adv. Arnaldo F. Lima
40.610(JP/SS)-la./Ex.proc. 77/73-Adv. Lino Machado Fº
40.659(JP/HM)-2a/Aer.proc. 1715/74-Adv. Renato da C. Ribeiro
40.614(JP/AF)-Aud/4a.proc. 7/74-Adv. Francisco Izento
40.549(JP/SM)-Aud/5a.proc. 688/74-Adv. Aurelino M. Gonçalves
40.733(SM/NS)-Audila.proc. 21/75-Adv. Sylvio Guimarães
40.541(WT/RO)-Aud/1la.proc. 210/73-Adv. Juvenal Pereira e outros
40.587(NS/SS)-la/Mar.proc. 24/74-Adv. Lourdes M. do Valle
40.642(JP/SF)-la/Mar.proc. 85/72-Adv. Sonia R.S. Corrêa
40.346(JP/HL)-la/Aer.proc. 35/72-Adv. Aristoteles da Silva e
outros.
40.721(AF/WT)-3a/Ex.proc. 1/75-Adv. Mario S. de Mendonça

SEU EX. DR. TRIBUNAL MILITAR

18 JUN 1975

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
SEÇÃO DE ATAS